

## Prefeitura Municipal de Tucumã Estado do Pará

LEI Nº 114/94 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1994.

LAUDI JOSÉ WITECK, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ,  
Estado do Pará.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Sistema Único de Saúde do Município de Tucumã constará com duas instâncias colegiadas, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo.

PARAGRAFO UNICO - Para atender o disposto do "caput" deste artigo, fica criado no Município, na forma de lei, A CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - A CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE se reúne a cada dois anos com a representação de vários segmentos sociais para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para formulação da Política de Saúde no Município, convocada pelo Poder Executivo, ou extraordinariamente pelo Conselho Municipal de Saúde.

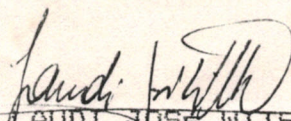
§ 1º - Quando da sua convocação deverá ser estabelecido o Tema Central da Conferência Municipal de Saúde.

§ - 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu substituto.

§ - 3º - O Poder Executivo Municipal expedirá mediante Decreto regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborada por Comissão para esse fim designada pelo titular da pasta.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE DEZEMBRO DE 1994.

  
LAUDI JOSÉ WITECK  
Prefeito Municipal